

DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano XI • Edição Nº 2.567 • quarta-feira, 04 de Janeiro de 2023

PARTE I • PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.897, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

Altera dispositivo do Decreto nº. 2.710, de 14 de janeiro de 2022.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, III e VII da Lei Orgânica do Município e,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º, do Decreto nº. 2.710, de 14 de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

I - Profissional de Medicina credenciado: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) por plantão realizado em qualquer período;

II - Profissional de Medicina efetivo ou contratado: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) por plantão realizado em qualquer período.

(NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

BEATRIZ SILVA ASSAD
Secretária Municipal de Saúde

DECRETO Nº 2.898, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

Altera dispositivo do Decreto nº. 2.773, de 13 de abril de 2022.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições

que lhe são conferidas no inciso VII do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado os efeitos do Decreto nº. 2.773, de 13 de abril de 2022 para até 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de janeiro de 2023.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

BEATRIZ SILVA ASSAD
Secretária Municipal de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA "P" Nº 14, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, V, VII e IX e art. 100, II, "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **EVERTON DE BRITTO BATISTA** do cargo de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DAG-05, da Coordenadoria de Defesa Civil, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de
Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso
do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do
decreto Nº1.061, de
25/06/2012

Marcelo Aguilar Iunes
Prefeito

Dirceu Miguéis Pinto
Vice-Prefeito

Secretarias

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.....	Amanda Cristiane Balancieri Iunes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavarro de Abreu
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.....	Eduardo Aguilar Iunes
Secretaria Municipal de Governo.....	Luiz Antonio da Silva
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Municipal de Relações Institucionais.....	Marcelo Nunes Araújo
Secretaria Municipal de Saúde.....	Beatriz Silva Assad
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.....	César Freitas Duarte
Procuradoria-Geral do Município.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Controladoria-Geral do Município.....	José Wagner de Oliveira Junior
Auditoria-Geral de Fazenda.....	Ednaldo Evangelista dos Santos

Administração Indireta

Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Luciano Silva de Oliveira
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Elisângela Sienna da Costa Oliva
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Joilson Silva da Cruz
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	Paulo André de Araújo Júnior
Agência Municipal Portuária.....	José Tadeu Vieira Pereira
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Vital Gonçalves Migueis
Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos.....	Fabio Luiz Pereira da Silva

Edição Nº 2.567 • quarta-feira, 04 de Janeiro de 2023

PORTARIA “P” Nº 15, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

O **PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, “a” da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **ZULEIDE SOUZA DA SILVA ALMEIDA**, Agente de Atividades de Saúde I, Mat. 1896, para exercer a função de confiança de Supervisor de Serviço III, símbolo FCA-4, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

PORTARIA “P” Nº 16, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

O **PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82 VII e IX e art. 100, II, “a” da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar **WALTER JUNIOR FLORES SANABRIA** do cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental II, símbolo DAG-06, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

PORTARIA “P” Nº 17, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

O **PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82 VII e IX e art. 100, II, “a” da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar **EWERTON ARRUDA DO ESPÍRITO SANTO** do cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental III, símbolo DAG-07, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

PORTARIA “P” Nº 18, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

O **PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e IX do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **HENRIQUE SMIJTINK** no cargo de provimento em comissão de Assessor-Executivo III, símbolo DAG-04, na Procuradoria-Geral do Município.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

PORTARIA “P” Nº 19, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

O **PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V, VII e IX do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **SÉRGIO RAFAEL NAVARRO DA COSTA** no cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental I, símbolo DAG-05, da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

PORTARIA “P” Nº 20, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

O **PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e IX do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **RENATO DE QUEVEDO MONTEIRO** no cargo de provimento em

comissão de Assessor Governamental I, símbolo DAG-05, na Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

PORTARIA “P” Nº 21, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

O **PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V, VII e IX do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **RICHARD BASUALDO BRANDÃO** no cargo de provimento em comissão de Assessor-Executivo III, símbolo DAG-04 da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

PORTARIA “P” Nº 22, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

O **PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, V, VII e IX e art. 100, II, “a” da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **WAGNER AUGUSTO DA SILVA RODRIGUES** no cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental I, símbolo DAG-05, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

PORTARIA “P” Nº 23, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

O **PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e IX do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **MARCELO PIMENTA DA SILVA** no cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental II, símbolo DAG-06, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

PORTARIA “P” Nº 24, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

O **PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e IX do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **SAMELA KARLA BRANDÃO DE SOUZA** no cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental II, símbolo DAG-06, na Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

PORTARIA “P” Nº 25, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

O **PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82 VII e IX e art. 100, II, “a” da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO solicitação contida na C. I. nº 012/2022/SISP;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **TAUANY FELIX DOS SANTOS GUERRERO**, Superintendente de Administração e Processos, símbolo DAG-02, para responder pelo expediente da Secretária Municipal Adjunta de Infraestrutura e Serviços Públicos, pelo período de 04 a 16 de janeiro de 2023, na ausência do titular, podendo realizar os seguintes atos:

I - autorizar empenho e pagamento de despesas, movimentar contas e transferências

financeiras;

II - autorizar a realização ou a dispensa de licitação ou declarar sua inexigibilidade nos termos de legislação pertinente;

III - firmar contratos, de qualquer natureza, convênios e termos similares representando o Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
PREFEITO DE CORUMBÁ

BOLETIM DE LICITAÇÃO

Aviso de revisão de ato da Chamada Pública Nº 04/2021 - Processo nº 2.381/2021 Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Chamada Pública para fins de "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS, FÍSICAS OU JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS DE "CLÍNICO GERAL", NA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - RUE, DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, NO PRONTO SOCORRO, NA UPA E NO SAMU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES". O Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, Comissão Especial para Realização de Chamamento Público, comunica que atenderam a Chamada Pública supracitada, e apresentaram documentação dos seguintes interessados: DA REVISÃO DO ATO - Após nova análise dos documentos apresentados pelos interessados, apresenta-se o seguinte resultado:

Pessoas Físicas:

ABDEL HAFES KAED IBAYRAT: Ao verificar a documentação apresentada, verificou-se que o proponente deixou de apresentar o documento solicitado no item 5.2.5 - i do edital "Experiência comprovada na área, mediante declarações firmadas por entidades em que prestou serviços na especialidade pretendida." Por este motivo, a comissão revê o ato praticado no dia 30/11/2022 e declara o proponente inapto.

Saliente que caso tenha interesse, o proponente poderá complementar sua documentação, para que seja declarado apto para o credenciamento, devendo apenas observar as validades dos documentos já apresentados, ou apresentar atualizados caso tenha algum que esteja fora de sua vigência.

DO RECURSO - Conforme item 6.5 do edital, divulgado o resultado do credenciamento, as pessoas, físicas ou jurídicas, inabilitadas terão o prazo de 3 (três) dias úteis para recorrer da decisão de sua inabilitação, mediante petição dirigida à Comissão.

Corumbá-MS, 29 de dezembro de 2022.

(a) Luiz de Albuquerque Melo Filho - Presidente da Comissão Especial para Realização de Chamamento Público

AVISO DE DILIGÊNCIA.

O Município de Corumbá/MS toma público, através da Gerência Executiva de Licitações de Obras - GELIC, que fará realizar a diligência da licitação abaixo relacionada, com os licitantes: 1) L. M. A. MAJID BEIRAT CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS - LTDA, inscrita no CNPJ n.º 24.205.885/0001-23; 2) D. DE OLIVEIRA LOCAÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 16.637.927/0001-71 e 3) ECOSOLVI AMBIENTAL - LTDA, inscrita no CNPJ n.º 42.315.798/0001-77, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações. TOMADA DE PREÇOS n.º 38/2022 - Processo n.º 29.371/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL, ROÇADA MECANIZADA E CAIAÇÃO DE MEIO FIO, (INCLUINDO MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E MATERIAIS, INSUMOS, COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS ATÉ O BOTA-FORA), DE ÁREAS PRÓPRIAS DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS. Data para as empresas relacionadas acima participarem da diligência: 09 de janeiro de 2023, às 09h00min. Esta Gerência está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, sala de licitação, 1º andar - GELIC - Corumbá/MS - Telefone: (67) 3234-3544, pelo e-mail: licitacoescorumbams@gmail.com e Portal da Transparência no endereço (<http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/>).

Corumbá/MS, 04 de janeiro de 2023.

Caroline Lima dos Santos - Presidente em Substituição da GELIC.

Termo de Retificação de Publicação do Diário Oficial do Município nº 2.565 - de 02/01/2023, pág. 02.

Retifica-se por incorreção referente ao Termo de Retificação do Processo nº 16766/2022 Pregão Eletrônico nº 138/2022.

Onde se lê: (...) Processo nº 20351/2022 Pregão Eletrônico nº 136/2022.

Leia-se: (...) Processo nº 16766/2022 Pregão Eletrônico nº 138/2022.

Aviso de Revogação

O Município de Corumbá-MS, através da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, bem como, com o verbete da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, torna público para conhecimento de todos os interessados que fica REVOGADO o Pregão Eletrônico Nº 115/2022 - Processo Nº 12.654/2022 Órgão: Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, referente a Registro de Preço para eventual aquisição de passagens rodoviárias, mais taxa de embarque (trecho Corumbá x Campo Grande x Corumbá) para atender as demandas das secretarias, fundações e agências da Prefeitura Municipal de Corumbá, por um período de 12 (doze) meses.

Corumbá-MS, 04 de janeiro de 2023.

(o) Eduardo Aguilari Iunes - Secretário Municipal de Gestão e Planejamento.

Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Eletrônico nº 132/2022 - Processo nº 13.085/2022

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde.

O Município de Corumbá, através do Pregoeiro, comunica aos interessados da licitação supracitada, instaurado visando Contratação de empresa especializada na confecção de prótese dentária (total e parcial) para atender o Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, da Secretaria Municipal de Saúde O Pregoeiro informa que o procedimento foi fracassado.

CORUMBÁ - MS, 04 de janeiro de 2023

LUIZ DE ALBUQUERQUE MELO FILHO/ Pregoeiro.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, por intermédio da Fundação de Meio Ambiente do Pantanal, torna público a Homologação do Pregão Eletrônico nº 144/2022, processo nº 34372/2022 tendo como objeto aquisição de camisetas para o Festival Internacional de Pesca Esportiva de Corumbá 2023. Empresa vencedora: SAO CAMILO TEXTIL LTDA - CNPJ: 27.525.876/0001-08, valor total do Lote 01 de R\$71.998,00.

Data da assinatura 04/01/2023.

Corumbá, 04 de janeiro de 2023.

ASS. Ana Cláudia Moreira Boabaid - Diretora Presidente

Fundação de Meio Ambiente do Pantanal

Extrato do Contrato Administrativo de Execução de Obra/Serviços de Engenharia nº 058/2022 - SISP

Processo nº 20.336/2022 - Tomada de Preços nº 033/2022

Partes: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa PRESTADORA DE SERVIÇOS NASCIMENTO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.940.459/0001-29.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra/serviços de reforma e readequação do condomínio dos idosos, no município de Corumbá/MS.

Valor Global: R\$292.267,44 (duzentos e noventa e dois mil, duzentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

Vigência: 06 (seis) meses.

Dotação Orçamentária: 37.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;

37.10 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;

15.451.0103.4181.0000 - Construção, Reforma e Ampliação de Próprios Municipais;

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Ficha Orçamentária: 1254

Fonte de Recurso: 170.072 (ROYALTIES CFEM)

Data da Assinatura: 22/12/2022.

AMPARO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Gabriella da Cunha Carneiro - Secretária Municipal Adjunta de Infraestrutura e Serviços Públicos e Sr. Harison Matheus Chavez Kassar.

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO

Processo - nº 27.405/2022 - Carta Convite nº 03/2022 Contrato Administrativo Nº 048/2021 - SMISP. Contratada: AC7 CONSTRUTORA & PROJETO LTDA.

Contratante: Município de Corumbá/Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria para elaboração de projeto estrutural para recuperação do Cais do Porto, no Município de Corumbá/MS

Cláusula Primeira - O objetivo do presente aditivo contratual é a prorrogação dos prazos de execução e vigência contratual em 60(sessenta) dias, sem reflexo financeiro, contados a partir do encerramento dos prazos estipulados anteriormente, conforme justificativa técnica e manifestação jurídica constante nos autos do Processo Administrativo nº 27405/2022 - Carta Convite nº 03/2022. Cláusula Segunda - As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las. Cláusula Terceira - O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal a Lei 8.666/93 e suas alterações .

Data da Assinatura: 03/01/2023

Assinam: Ricardo Campos Ametlla - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos / AC7 CONSTRUTORA & PROJETO LTDA.

QUARTO TERMO ADITIVO

Processo nº. 8196/2020. Contrato Administrativo nº. 012/2020. Concorrência Pública nº. 01/2020. Contratada: Equipe Engenharia Ltda - CNPJ: 82.595.174/0001-09.

Contratante: Município de Corumbá/Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Objeto - Contratação de empresa de engenharia para implantação de infraestrutura urbana, pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais - Revitalização e desenvolvimento urbano - Infraestrutura urbana no Parque Linear das Jaguatiricas - Lote 01: Região do Cristo Velho e Lote 02: Região Conjunto Camalote, Previsul e Conjunto Vitória Régia no Município de Corumbá/MS.

Cláusula Primeira: O presente termo aditivo consubstancia-se no art. 65, inc. II, alínea "d", da Lei federal 8.666/93:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores

ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Cláusula Segunda: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o Reequilíbrio Econômico-Financeiro através de Revisão Contratual, fundamentado por análise técnica do fiscal contrato, fls. 2.344/2.380, corroborada pelo Parecer 1.216/2022 da Procuradoria-Geral do Município, fls. 2402/2406 e Análise Técnica nº 656/2022/CGM- Controladoria Geral do Município, fls. 2300/2303 do Processo nº 8.196/2020: a) Lote 01, implantação de infraestrutura urbana, pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais - revitalização e desenvolvimento urbano - infraestrutura urbana no Parque Linear das Jaguatiricas - Região do Cristo Velho, o valor da 1ª Medição de Reequilíbrio Econômico do Contrato no período de (agosto/21-11ª Medição a Fevereiro/22 - 18ª Medição) totalizando o valor de R\$ 389.150,44 (trezentos e oitenta e nove mil, cento e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos), correspondendo a 1,823% (um vírgula oitocentos e vinte e três por cento) do contrato original + aditivo(s)+ reajuste(s) - [(4)/(3)], fl. 2367.

b) Lote 02, implantação de infraestrutura urbana, pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais - revitalização e desenvolvimento urbano - infraestrutura urbana no Parque Linear das Jaguatiricas - Região Conjunto Camalote, Previsul e Conjunto Vitória Régia, o valor da 1ª Medição de Reequilíbrio Econômico do Contrato no período de (agosto/21-11ª Medição a Fevereiro/22 - 18ª Medição) totalizando o valor de R\$ 143.015,60 (cento e quarenta e três mil, quinze reais e sessenta centavos), correspondente a 1,92% (um vírgula noventa e dois por cento) do contrato original + aditivo(s)+ reajuste(s) - [(4)/(3)], fl. 2.380.

Cláusula Terceira: As partes ora contratantes ratificam, em todos os termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

Cláusula Quarta: O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Data da Assinatura: 28/12/2022

Assinam: Gabriella da Cunha Carneiro - Secretária Adjunta Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos / Empresa Equipe Engenharia Ltda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023 - PROCESSO Nº 37.405/2022

Com objetivo de realizar processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, para registro de preços visando eventual contratação de empresa especializada no agenciamento de passagens aéreas e rodoviárias nacionais, para atender as demandas dos órgãos da administração direta e indireta do município de Corumbá, a SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, comunica a realização da Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 01/2023.

A abertura de prazo para Intenção de Registro de Preços - IRP mostra-se necessária a fim de que as unidades administrativas do Poder Executivo do Município de Corumbá/MS registrem suas demandas de maneira a confirmar suas necessidades de contratação.

O órgão interessado deverá manifestar seu interesse, mediante assinatura do Termo de Participação até o dia 16 de Janeiro de 2023.

Além do Termo de Participação, deverá ser registrada a requisição com os itens necessários à sua demanda e encaminhado à Superintendência de Planejamento SEGEPLAN, juntamente com a justificativa de consumo e o termo de referência simplificado.

Corumbá/MS, 04 de Janeiro de 2023.

(a) Felipe Inocêncio Rocha de Almeida- SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO, Eduardo Aguilar lunes - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Termo de Retificação de Publicação do Diário Oficial do Município nº 2.565 - de 02/01/2023, pag. 07.

Retifica-se por incorreção referente ao Extrato de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo nº 083/2022 referente ao Processo nº 34.915/2022.

Onde se lê: (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE . . . Assina : Maria do Carmo Provenzano de Arruda Brum - Secretária Adjunta de Educação Municipal.)

Leia-se: (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO . . . Assina : Maria do Carmo Provenzano de Arruda Brum - Secretária Adjunta Municipal de Educação.)

Republica-se por incorreção.

Publicada do Diário Oficial do Município de Corumbá nº 2.566, de 03 de janeiro de 2023, página nº 03.

RESOLUÇÃO/SEMED N. 001 DE 03 DE JANEIRO DE 2023

Regulamenta o afastamento de profissional de educação e especialista para participação em programa de pós-graduação stricto sensu no País ou no exterior, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, e institui a Comissão de Avaliação e dá outras providências.

A SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das

atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n. 150 de 04 de abril de 2012 que dispõe no seu artigo 65 e seguintes a previsão de concessão de licenças para estudo aos profissionais de educação e especialistas efetivos da Rede Municipal de Ensino de Corumbá;

CONSIDERANDO a alteração promovida pela Lei n. 2.860 de 06 de dezembro de 2022, que acresceu ao artigo 8º o parágrafo único da Lei Municipal n. 1.933/2006;

CONSIDERANDO que, a alteração promovida pela Lei Ordinária n. 2062/2008 de 18 de agosto de 2008 que estipulou a liberação de até 15 (quinze) docentes por ano e a medida em que estes forem retornando às suas atividades, as liberações de novos docentes acontecerão de acordo com a inclusão dos mesmos no plano de Capacitação Docente;

CONSIDERANDO que anualmente, profissionais de educação e especialistas municipais da Pasta da Educação pleiteiam a referida licença;

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, notadamente os da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução regulamenta, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o afastamento de profissionais de educação e especialistas para capacitação em nível de pós-graduação *stricto sensu* (Mestrado ou Doutorado) no País ou no exterior, com ou sem prejuízo da remuneração.

1º Os cursos de pós-graduação *stricto sensu* e os de pós-doutorado consideram-se programas de capacitação de longa duração.

§ 2º Considera-se pós-graduação *stricto sensu* o ciclo de cursos regulares em seguimento à graduação, sistematicamente organizados, que visam desenvolver e aprofundar a formação adquirida no âmbito da graduação e conduzem à obtenção de grau acadêmico, dividido em dois ciclos: mestrado e doutorado.

§3º É vedada a participação em programa de capacitação de longa duração aos profissionais de educação e especialistas sem vínculo com a Administração, bem como aos detentores de cargo efetivo proveniente de outros órgãos que não integrem o quadro da Secretaria Municipal de Educação.

§4º A participação em programa de capacitação de longa duração ocorre por iniciativa própria do profissional de educação e especialista interessado.

Art. 2º A participação do profissional de educação ou especialista ocupante do cargo efetivo em programa de capacitação de longa duração será concedida em face da necessidade de atendimento às demandas organizacionais, em área de justificado interesse institucional e poderá se realizar da seguinte forma:

- I - afastamento integral do profissional de educação ou especialista;
- II - regime especial de cumprimento de jornada de trabalho.

§ 1º O regime especial de cumprimento de jornada de trabalho poderá compreender o afastamento parcial do profissional de educação e especialista ou a redução de carga horária, conforme decisão emanada pelo Secretário Municipal de Educação.

§ 2º O profissional de educação e o especialista poderá obter licença para estudo em qualquer parte do território nacional, nas hipóteses constantes da Lei Complementar n. 150/2012.

CAPÍTULO II DAS CONDIÇÕES E REQUISITOS

Art. 3º Poderão concorrer à licença para os estudos, os profissionais de educação e especialistas efetivos que estiverem em pleno exercício de suas atividades, e, não se encontrarem em estágio probatório.

§ 1º A participação de profissional de educação e do especialista em programa de capacitação de longa duração implica compromisso de frequência e participação regular, conforme exigências de cada evento ou programa educacional.

§2º O profissional de educação e o especialista deverá ressarcir, nos doze meses subsequentes, ao órgão os valores custeados, nas seguintes hipóteses:

- I - se desistir, sem motivo justificado, do evento objeto do incentivo;
- II - se, durante o afastamento, aposentar-se voluntariamente, ou solicitar vacância ou exoneração;
- III - se não permanecer após o término do incentivo, como servidor ativo do órgão, pelo período mínimo de 3 (três) anos ou período mínimo equivalente ao afastamento quando, mas nunca inferior a 3 (três) anos;



IV - se não obtiver o título ou grau que justificou seu afastamento, salvo nas hipóteses comprovadas de força maior ou de caso fortuito; e,

V - outras hipóteses dispostas na Lei Complementar n. 042/2000, Lei Complementar n. 150/2012 e Lei Municipal n. 1.933/2006.

Parágrafo único. As hipóteses previstas nos incisos de I a V do §2º deste artigo ensejam a instauração de processo com o objetivo de apurar as razões da desistência ou reprovação, oferecendo ao servidor o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos moldes da Lei Complementar n. 042/2000.

**CAPÍTULO III
DOS CRITÉRIOS E DA SELEÇÃO**

Art. 4º Serão selecionados 06 (seis) profissionais de educação efetivos e/ou especialistas por ano.

Parágrafo único. Dentre as vagas citadas no *caput* deste artigo, uma vaga será destinada, exclusivamente, para capacitação de docente em nível de pós-graduação strictu sensu (doutorado).

Art. 5º Será concedida a licença para o profissional de educação e/ou especialista que contar com mais tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino, considerando, para tanto, o vínculo de efetivo ativo mais antigo, em caso de existir duas matrículas. I - Entende-se como vínculo de efetivo ativo aquele em que o servidor tomou posse e desde então passou a fazer parte do quadro de efetivo de servidores registrados, não se levando em consideração vínculos anteriores em que o servidor foi desligado, por qualquer motivo. II - Em caso de interessados restarem empatados quanto ao tempo de serviço, será concedida a licença ao mais velho.

Art. 6º Será prorrogada a licença do profissional de educação e/ou especialista que apresentar o requerimento no período estipulado no artigo 8º desta Resolução e não tenha excedido o período máximo de prorrogação.

**CAPÍTULO IV
DA COMISSÃO AVALIADORA**

Art. 7º A Comissão para avaliar e deliberar sobre os pleitos dos profissionais de educação e dos especialistas que irão requerer o afastamento para estudos, até o resultado final, encontram-se na tabela abaixo:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	SECRETARIA
Igor Rennan de Oliveira Ramos	12.838	Assessor Jurídico-Administrativo	SEMED
M a r i a Aparecida Dias de Moura	2.277	Gerente de Gestão de Políticas Educacionais	SEMED
J o n a t h a n Andres Ruiz Saavedra	12.866	Assessor Governamental II	SEGEPLAN

**CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 8º Os interessados a concorrer à licença para o estudo no ano letivo de 2023 deverão requisitar junto ao setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Corumbá nos dias 04.01.2023 a 20.01.2023.

Art. 09º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Corumbá - MS, 03 de janeiro de 2023.

MARIA DO CARMO PROVENZANO DE ARRUDA BRUM
Secretária Adjunta Municipal de Educação
Portaria □P□ nº 22 de 1º de janeiro de 2021

FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO/ INEXIGIBILIDADE DO TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ, E A LIGA INDEPENDENTE DOS BLOCOS CARNAVALESÇOS DE CORUMBÁ - LIBLOCC.

O Município de Corumbá, por intermédio da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 32, parágrafo 1º da Lei nº 13.019/2014, visando firmar parceria com a **Liga Independente dos Blocos Carnavalescos de Corumbá - LIBLOCC**, nos termos a seguir, podendo interessado apresentar impugnação no prazo legal de 05 dias úteis contados a partir da publicação

Processo: 36829/2022

Interessada: Liga Independente dos Blocos Carnavalescos de Corumbá - LIBLOCC. CNPJ/MF nº 05.963.291/0001-37, com sede na Rua Cabral, nº 569, Centro, Corumbá-MS.

Objeto: Repasse de recursos financeiro à Liga Independente dos Blocos

Carnavalescos de Corumbá -LIBLOCC, para a realização do Desfile dos Blocos Oficiais de Corumbá no Carnaval 2023.

Valor: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Exercício: 2023

Modalidade: Termo de Colaboração

Amparo Legal: Artigo 31 e 32 da Lei Federal n. 13.019/2014 e Decreto Municipal n. 1.764/2017.

Justificativa da Inexigibilidade: A referida organização da sociedade civil, vem há anos desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal. O referido projeto visa a realização do Desfile dos Blocos Oficiais de Corumbá, evento que ocorre anualmente e que atrai visitantes e mobiliza expressivos recursos humanos e financeiros para o Município de Corumbá, o que justifica o apoio pretendido.

Data: 04 de janeiro de 2023

Assinam: Sr. Joilson Silva da Cruz - Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO/ INEXIGIBILIDADE DO TERMO DE FOMENTO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ, E A LIGA INDEPENDENTE DAS ESCOLAS DE SAMBA DE CORUMBÁ - LIESCO.

O Município de Corumbá, por intermédio da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 32, parágrafo 1º da Lei nº 13.019/2014, visando firmar parceria com a **Liga Independente das Escolas de Samba de Corumbá - LIESCO**, nos termos a seguir, podendo interessado apresentar impugnação no prazo legal de 05 dias úteis contados a partir da publicação

Processo: 36.831/2022

Interessada: Liga Independente das Escolas de Samba de Corumbá - LIESCO. CNPJ/MF nº 05.415.574/0001-44, com sede na Praça da República, nº 119, Centro, Corumbá-MS.

Objeto: Repasse de recursos financeiro à Liga Independente das Escolas de Samba de Corumbá - LIESCO, para a realização do projeto "Carnaval Cultural 2023".

Valor: R\$ 176.750,00 (cento e setenta e seis mil e setecentos e cinquenta reais).

Exercício: 2023

Modalidade: Termo de Fomento

Amparo Legal: Artigo 31 e 32 da Lei Federal n. 13.019/2014 e Decreto Municipal n. 1.764/2017.

Justificativa da Inexigibilidade: A referida organização da sociedade civil, vem há anos desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal. O referido projeto visa a realização do projeto "Carnaval Cultural 2023", tal evento ocorre anualmente e atrai visitantes e mobiliza expressivos recursos humanos e financeiros para o Município de Corumbá, o que justifica o apoio pretendido.

Data: 04 de janeiro de 2023

Assinam: Sr. Joilson Silva da Cruz - Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

PORTARIA "P" AGETRAT Nº 02, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - AGETRAT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município c.c art. 1º, I do Decreto nº 1.739, de 12 de janeiro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **CARLOS VINÍCIUS DE OLIVEIRA**, no cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental II, símbolo DAG-06, na Agência Municipal de Trânsito e Transporte - AGETRAT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

PAULO ANDRÉ DE ARAÚJO JÚNIOR
Diretor-Presidente da AGETRAT

